

## LEI Nº 4.144 DE 12 DE FEVEREIRO DE 2010

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir um Crédito Especial, destinado a custear despesas de exercícios anteriores, alterar Objetivos e dá outras providências.

Bel. PEDRO PAULO PREZZOTTO,  
Prefeito Municipal de Getúlio Vargas, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Programa de 2010, um Crédito Especial no valor de R\$-39.002,14 (trinta e nove mil, dois reais e quatorze centavos), destinado custear despesas com o Pagamento de Parcelas Reembolsáveis do PIMES CAIXA/RS, relativas aos Contratos nºs. 833/08 e 834/08, não empenhadas em Exercício Anterior, com as seguintes classificações funcionais e econômicas:

### **09.SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS**

09.03.SETOR DO DEPARTAMENTO DE VIAÇÃO

09.03.26.Transporte

09.03.26.782.Transporte Rodoviário

09.03.26.782.00101.Construção, Restauração e Conservação de Estradas Municipais

09.03.26.782.00101.2.049.Conservação e Pavimentação de Vias Públicas

4.0.00.00.00.00.00 - Despesas de Capital

4.4.00.00.00.00.00 - Investimentos

4.4.90.92.00.00.00 - Despesas de Exercícios Anteriores.....R\$-39.002,14

(Recursos: Livres)

<b>TOTAL</b>	<b>DO</b>	<b>CRÉDITO</b>
<b>ESPECIAL.....</b>		<b>R\$-39.002,14</b>

**Art. 2º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alterar no Orçamento Programa de 2010, os Objetivos da Atividade: 2.049 - CONSERVAÇÃO E PAVIMENTAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS, que passa a ter incluído o seguinte teor:

"..., bem como custear despesas de Exercícios Anteriores, não empenhadas à época própria, visando dar Liquidação e Pagamento total aos referidos compromissos".

**Art. 3º** - Servirá de recurso para a cobertura do Crédito Especial autorizado no artigo 1º desta Lei, a redução parcial da seguinte dotação orçamentária:

**09.SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS**

09.03.SETOR DO DEPARTAMENTO DE VIAÇÃO

09.03.26.Transporte

09.03.26.782.Transporte Rodoviário

09.03.26.782.00101.Construção, Restauração e Conservação de Estradas Municipais

09.03.26.782.00101.2.049.Conservação e Pavimentação de Vias Públicas

4.4.90.51.00.00.00 - Obras e Instalações.....R\$-39.002,14

(Recursos: Livres)

**TOTAL DA REDUÇÃO ORÇAMENTÁRIA.....R\$ 39.002,14**

**Art. 4º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, renovadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GETÚLIO VARGAS, 12 de fevereiro de 2010.

Bel. PEDRO PAULO PREZZOTTO  
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

SILVANA E. MATTANA

Secretária de Administração Substituta